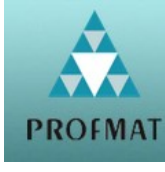
 <p><b>UDESC</b> UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>	<p>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT/UDESC</p>	 <p><b>PROFMAT</b></p>
--	---	---

## RESOLUÇÃO Nº 003/2020 –CPPGMAT

Dispõe sobre os critérios para Credenciamento e Descredenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional - PPGMAT

O Presidente do Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UDESC (PPGMAT), em atenção ao disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC e no Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, de 21 de novembro de 2016 em seu artigo 9º, inciso I, alínea a), no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 05 de novembro de 2020.

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

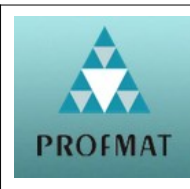
Art. 1º - O corpo docente do PPGMAT é composto por docentes doutores, credenciados pelo Colegiado do Curso em uma das seguintes modalidades:

- I. Permanentes: docentes efetivos do quadro de carreira da UDESC que atuam de forma direta e contínua no PPGMAT, constituindo o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração;
- II. Visitantes: docentes vinculados à outra instituição de Ensino Superior ou de pesquisa do Brasil ou do exterior e que permanecem, durante um período contínuo e determinado, à disposição da UDESC, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do PPGMAT;
- III. Colaboradores: docentes efetivos da UDESC que não atendem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, ou docentes de outras instituições que não se enquadrem como visitantes, mas participem do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 2º - São atribuições do Corpo Docente Permanente do PPGMAT:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT  
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE  
NACIONAL - PROFMAT/UDESC



a) Ter vínculo funcional com a UDESC, em regime de tempo integral, ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, e que se enquadrem em uma das seguintes condições especiais (Redação dada pela Resolução nº 033/2014-CONSEPE):

I) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

II) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado tenha firmado com a UDESC termo de compromisso de participação como docente do programa;

III) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.

b) Pertencer a um grupo de pesquisa certificado pela UDESC.

c) Realizar atividades de ensino na graduação e na pós-graduação conforme a legislação vigente, respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

d) Realizar pesquisa como coordenador ou participante em, no mínimo, um (1) projeto de pesquisa oficial na UDESC, relacionado às temáticas das Linhas de Pesquisa do PPGMAT;

e) Realizar atividades de orientação no PPGMAT com regularidade, no mínimo, de um (1) acadêmico do PPGMAT a cada dois (2) anos, quando indicado pela coordenação do PPGMAT;

f) Participar de Bancas Examinadoras de dissertação e Bancas de Seleção, quando indicado para tal;

§ 1º - Cada docente poderá ser credenciado como permanente em dois programas de pós-graduação.

§ 2º - A critério do Colegiado, o docente poderá continuar como permanente, nos casos de afastamento para (i) Estágio pós-doutoral, (ii) Licença Sabática, (iii) Licença Saúde, (iv) Licença Maternidade, (v) Licença Prêmio ou (vi) atividade de pesquisa relevante à área de concentração do PPGMAT, desde que atendidos todos os requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento, excetuando-se o requisito (iii).

§ 3º - Cada docente poderá orientar no máximo dois (2) orientandos por turma, podendo o orientador exceder este número mediante solicitação ao CPPGMAT que deliberará sobre o pedido

Art. 3º - São atribuições do Corpo Docente Visitante do PPGMAT:

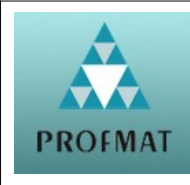
a) Permanecer na UDESC à disposição do PPGMAT, em tempo integral, durante um período contínuo e determinado desenvolvendo atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou orientação, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 2/CAPES/2012, devendo, na aprovação do Credenciamento, serem especificadas as atividades para as quais o credenciamento foi aprovado, estando as orientações concomitantes limitadas em duas (2).

§ 1º - A atuação de docentes visitantes no programa deverá ser viabilizada mediante convênio entre a UDESC e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

§ 2º - O número máximo de professores visitantes do programa fica limitado a um (1) professor, adotando critérios a serem definidos em edital específico.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT  
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE  
NACIONAL - PROFMAT/UDESC



Art. 4º - São atribuições do Corpo Docente Colaborador:

- b) Participar de Bancas Examinadoras e de Seleção, quando indicado;
- c) Pertencer a um grupo de pesquisa reconhecido pelo CNPq;

§ 1º – O número máximo de professores colaboradores do programa fica limitado a um (1) colaborador ou 10% do número de professores credenciados como permanentes, o que for maior, conforme avaliação do colegiado do programa para determinação de ocupação da vaga, bem como a definição em quaisquer empates de pontos definidos em edital, excluídos desse limite os docentes credenciados como colaboradores no credenciamento conforme explicitado nos Artigos 12 e 13 desta resolução.

§ 2º - Os professores colaboradores deverão participar de projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino e/ou orientação, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 2/CAPES/2012, devendo, na aprovação do Credenciamento, serem especificadas as atividades para as quais o credenciamento foi aprovado, estando restritos a uma (1) orientação por vez.

## CAPÍTULO II

### DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Art. 5º - O aumento do número de docentes permanentes no PPGMAT não poderá exceder a 35% do número de docentes permanentes no final de cada período de avaliação da CAPES.


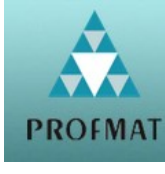
Parágrafo Único: O colegiado do PPGMAT poderá alterar o limite definido no caput após o resultado da avaliação da CAPES do período anterior.

Art. 6º - O credenciamento ou o credenciamento dos docentes no Curso serão definidos por editais aprovados pelo colegiado do PPGMAT.

Art. 7º - Os pedidos de credenciamento ou credenciamento serão avaliados por uma comissão designada e aprovada pelo colegiado do PPGMAT.

Art. 8º - Cada pedido de credenciamento ou de credenciamento será protocolado pelo/a docente interessado/a e formará processo composto por Currículo Lattes documentado comprovando produção nos quatro (4) anos anteriores mais a fração até a abertura de inscrições prevista em Edital.

Parágrafo Único - A critério do PPGMAT, outros documentos poderão ser solicitados para o pedido de credenciamento ou credenciamento, sendo devidamente indicados em edital.

 <p>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>	<p>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT/UDESC</p>	 <p>PROFMAT</p>
---	---	--

Art. 9º - Para solicitação de credenciamento ou de credenciamento, além da apresentação do Currículo Lattes indicado no Artigo 8º, se faz necessário atender as exigências mínimas:

- a) Ser doutor/a em Matemática ou áreas afins, Matemática Aplicada ou áreas afins, Física ou áreas afins ou em Educação Matemática ou áreas afins com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
- b) Integrar o quadro permanente da UDESC;
- c) Desenvolver atividades de ensino e pesquisa;
- d) Coordenar ou participar de projeto de pesquisa aprovado no departamento de origem, articulado com a área de concentração do PPGMAT;
- f) Ter produção intelectual e profissional comprovada, considerado o período a ser avaliado, conforme critérios apresentados em edital.

§ 1º - A exigência de integrar o quadro permanente da UDESC (inciso b) não será feita para o caso de candidatos a docentes colaboradores e visitantes.

Art. 10 - No caso de pedidos de credenciamento, o parecer da comissão será emitido com base nas recomendações e normativas da CAPES, nas normas da UDESC e do PPGMAT.

Art. 11 - O credenciamento e o credenciamento de docentes no Curso terão a validade de até quatro (4) anos.

Art. 12 - Considerar-se-á automaticamente descredenciado o docente que, ultrapassado o prazo regulamentar, não requerer credenciamento.


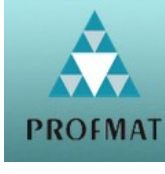
Parágrafo único: O docente descredenciado deverá aguardar novo edital de credenciamento caso tenha intenção de reintegrar como permanente ao corpo docente do PPGMAT.

Art. 13 – O(s) docente(s) que não atender(em) aos critérios definidos nesta Resolução para se manter(em) credenciado(s), permanecerá(ão) na condição de professor(es) colaborador(es) até a conclusão das orientações em andamento, de modo a não prejudicar os alunos orientados, não podendo, enquanto perdurar essa situação, assumir(rem) quaisquer outras atividades junto ao PPGMAT.

### CAPÍTULO III

#### DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO OU CREDENCIAMENTO

Art. 4 A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada ao PPGMAT. Para tal fim, o docente deverá cumprir, cumulativamente, no último quadriênio, a contar da data da solicitação, os três requisitos a seguir:

 <p><b>UDESC</b> UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>	<p>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT/UDESC</p>	 <p><b>PROFMAT</b></p>
--	---	---

- a) Ter lecionado ao menos uma disciplina;
- b) Ter orientado ao menos um estudante de mestrado;
- c) Ter produção relevante para um mestrado profissional em matemática, tal como: artigos originais, artigos de revisão da literatura e publicações tecnológicas, desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais, relatórios conclusivos de pesquisa aplicada relacionados com a Matemática da Educação Básica etc.

Art. 15 Para que o docente seja recredenciado ou credenciado precisa ter produção intelectual e profissional comprovada, considerado o período a ser avaliado. A pontuação para recredenciamento ou credenciamento será determinada por edital específico, porém não sendo inferior a 150 pontos. Para o cálculo, serão consideradas as produções e pontuações especificadas no Anexo I desta resolução.

Art. 16 Caso ocorra empate na classificação adota-se como critério de desempate, nessa ordem,

- i. Ter maior tempo de efetivo exercício na UDESC;
- ii. O de maior **idade** (ano, mês e dia), assim dando-se preferência ao docente de **idade** mais elevada.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Os casos omissos a presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGMAT.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGMAT. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 05 de Novembro de 2020.

**Rogério de Aguiar, Prof. Dr.**  
**Presidente do Colegiado do PPGMAT**

## ANEXO I

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Estrato	Pontuação
Publicação em periódico da área de Matemática, Educação Matemática ou Física e respectivas áreas afins com qualis ou índice JCR equivalente.	A1	120
	A2	90
	B1	70
	B2	50
	B3	30
	B4	15
	B5	10
	C	5
Publicação de livro da área de Matemática, Educação Matemática ou Física e respectivas áreas afins com Comitê Científico.	Estrato	Pontuação
	L1	10
	L2	25
	L3	50
Publicação de capítulo de livro da área de Matemática, Educação Matemática ou Física e respectivas áreas afins com Comitê Científico.	Estrato	Pontuação
	C1	5
	C2	12,5
	C3	25
	C4	37,5



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT  
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE  
NACIONAL - PROFMAT/UDESC



Trabalho completo publicado em anais de evento científico da área de Matemática, Educação Matemática ou Física e respectivas áreas afins (com mais de 5 páginas).	Estrato	Pontuação
	E1	5
	E2	10
	E3	15
	E4	20

Critérios qualificadores:

Livros (Obra integral):

- L1 - Editoras nacionais sem corpo editorial
- L2 - Editoras internacionais sem corpo editorial
- L3 - Editoras nacionais com corpo editorial
- L4 - Editoras internacionais com corpo editorial

Capítulos de Livro:

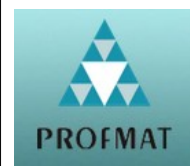
- C1 - Editoras nacionais sem corpo editorial
- C2 - Editoras internacionais sem corpo editorial
- C3 - Editoras nacionais com corpo editorial
- C4 - Editoras internacionais com corpo editorial

Trabalhos completos publicados em anais de evento:

- E1 - trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e nacionais por docentes
- E2 - trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e nacionais por docentes e discentes ou egressos do programa.
- E3 - trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais publicados por docentes
- E4 - trabalhos completos publicados em anais em eventos internacionais publicados por docentes e discentes ou egressos do programa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT  
MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE  
NACIONAL - PROFMAT/UDESC



ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Indicador	Pontuação
Coordenador de Programa de Pós-Graduação	Por ano (máximo 3 anos)	20 (máximo de 60 pontos)
Orientação de trabalhos concluídos de tese de doutorado na área de Matemática, Educação Matemática ou Ensino de Matemática.	Por tese (máximo 3)	30 (máximo de 90 pontos)
Orientação de trabalhos concluídos de dissertação de mestrado na área de matemática, Educação Matemática ou Ensino de Matemática.	Por dissertação (máximo 4)	20 (máximo de 80 pontos)
Professor em disciplina de Programa de pós-Graduação	Por disciplina (máximo de 8 disciplinas)	10 (máximo de 80 pontos)
Orientação de trabalho concluído de iniciação científica (1 ano)	Por trabalho (máximo de 5 trabalhos)	5 (máximo de 25 pontos)
Orientação de trabalho concluído de conclusão de curso	Por trabalho (máximo de 5 trabalhos)	5 (máximo de 25 pontos)

PRODUÇÃO TÉCNICA	Indicador	Pontuação
Desenvolvimento de material didático e instrucional, (propostas de ensino, tais como sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas, propostas de intervenção, roteiros	Por trabalho (máximo 4)	30 (máximo de 120 pontos)



de oficinas; material textual, tais como manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros didáticos e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares, dicionários, etc.)		
Desenvolvimento de produto (Mídias educacionais como vídeos, simulações, animações, videoaulas, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem, ambientes de aprendizagem, páginas de internet e blogs, jogos educacionais de mesa ou virtuais e afins).	Por trabalho (máximo 4)	30 (máximo de 120 pontos)
Desenvolvimento de técnicas (protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais, equipamentos, materiais interativos como jogos, kits e similares).	Por trabalho (máximo 4)	30 (máximo de 120 pontos)
Apresentação de trabalho em evento Nacional na Área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	Por trabalho (máximo 8)	1 (máximo de 8 pontos)
Apresentação de trabalho em evento Internacional na Área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática, Educação Matemática e Tecnologias	Por trabalho (máximo 8)	2 (máximo de 16 pontos)